

Conselho Estadual de Educação

Processo CEE nº 0656/80

Interessado : Marilda das Dores de Assis

Assunto : Contrato - Química Inorgânica I e II-
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

RELATOR : Consº. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1318/81 - CETG - APROVADO EM 19/08/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos solicita deste Conselho a alteração da categoria da Professora MARILDA DAS DORES DE ASSIS.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada foi aprovada pelo Parecer CEE nº 684/80, cuja conclusão foi a seguinte: "Favorável à indicação da Sra. MARILDA DAS DORES DE ASSIS para lecionar, como Professor I, as disciplinas (1) Química Inorgânica I e (2) Química Inorgânica II, vinculadas ao Departamento de Química e destinadas ao curso de Ciências, habilitação em Química da Faculdade de Ciências de Barretos, pelo prazo de 2 (dois) anos, dentro do qual deverá obter o grau de Mestre".

A Direção da Faculdade, solicita, agora, a alteração da categoria docente contida no referido Parecer para a de Professor II.

Justificando o pedido, anexou a Declaração do Instituto de Química da Universidade de São Paulo de que a interessada - foi aprovada com distinção e com louvor (média 10,0) na defesa da dissertação de mestrado, intitulada "Estudo Termalítico de três - séries de Composto de Adição entre Iodetos de Lantanídeos (III) e Itrio (III) e o Tetrametileno-Sulfóxido (TMSO) e Óxido de Tioxano - (TSO)".

A solicitação pode, pois, ser atendida, o que é proposto com os cumprimentos dirigidos à interessada pelo modo com que acolheu recomendação do Conselho Estadual de Educação, obtendo, no prazo concedido, o grau de Mestre pela Universidade de São Paulo.

PROCESSO CEE: 656/80 PARECER CEE: 1318/81 fls.02

II - CONCLUSÃO

Favorável à mudança na categoria docente de MARILDA DAS DORES DE ASSIS, passando de Professor I a II, na Faculdade de Ciências de Barretos, onde está autorizada a lecionar Química Inorgânica I e Química Inorgânica II.

CTG, em 27 do julho de 1981.

a) CONSº EURÍPEDES MALAVOLTA
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo, Armando Octávio Ramos, Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1981.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de agosto de 1981
a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente